



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Monteiro Lobato, inscrito no CNPJ sob nº 46.643.482/0001-07, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/06/2024, ÀS :10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao2@monteirolobato.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
CÓD. APLICAÇÃO: 220.000 FONTE DE RECURSO: 0.0100

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site <https://www.monteirolobato.sp.gov.br/index> e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao2@monteirolobato.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (Em sendo do estado de São Paulo, apresentar a CND de Débitos Inscritos e CND de Débitos não inscritos na Dívida Ativa);

4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a Contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na execução de serviços similares ao objeto proposto.; e

4.1.1.9 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 12 de junho de 2024.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desse termo de referência visa atender as demandas as Secretaria Municipal de Monteiro Lobato, conforme especificação abaixo.

A Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato realizara o trabalho com diferentes temas em sua grade curricular, entre eles: “**Empreendedorismo**”, “**Natureza**”, “**Meio-Ambiente e Consumo Consciente**” e “**Respeito e Igualdade**”. Os assuntos escolhidos possuem grande relevância no quesito educacional e pedagógico, ainda mais por terem a possibilidade de se conectar com a obra literária do escritor José Bento Monteiro Lobato e o universo lúdico da história do Sítio do Pica-Pau Amarelo. O trabalho resultara ao longo do ano em livros e cartilhas inéditas que irão compor as atividades pedagógicas em sala de aula, as matérias devem ser alinhadas com a obra do escritor José Bento Monteiro Lobato, utilizando seus personagens e sua essência para garantir identificação com os estudantes do Município de Monteiro Lobato, dessa forma, podemos considerar os seguintes temas desenvolvidos:

1.1 Empreendedorismo - Educação Empreendedora nas escolas:

A Educação Empreendedora é uma proposta de educação poderosa e valiosa para os educadores, sendo um modo eficiente de despertar uma nova mentalidade nos estudantes, promovendo soluções criativas e inovadoras e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e transformadores. É importante destacar que o Empreendedorismo não é apenas um conjunto de habilidades técnicas, mas também abrange competências comportamentais que, quando desenvolvidas, permitem que os estudantes criem mais valor para o mundo à sua volta.

Conceito da Educação Empreendedora está ligado a uma ideia inovadora no ensino, na qual se propõe o desenvolvimento de habilidades comuns ao empreendedor. Trata-se de um processo dinâmico de reflexão, conscientização e aplicação, com o objetivo de transformar conhecimento e experiência em resultados funcionais.

Para ilustrar esse processo, imagine uma discussão em uma sala de aula em que os estudantes avaliam sua escola ou sua comunidade e, com base nisso, pensam em soluções para transformar esses ambientes e agregar à comunidade. A Educação Empreendedora desperta nos estudantes a atitude empreendedora, dando a eles a oportunidade de avaliar e repensar o espaço em que vivem, transformando-os em agentes de transformação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

Utilizar o tema de educação empreendedora por meio da fantasia da literatura infanto-juvenil, por meio da obra do escritor José Bento Monteiro Lobato, possibilitará a difusão do tema entre as novas gerações de uma maneira leve, eficaz e muito promissora. Personagem sugerido para a elaboração do material: Quindim, o rinoceronte do Sítio do Pica-Pau Amarelo, entre outros personagens.

1.2 Natureza, meio-ambiente e consumo consciente:

As consequências das mudanças climáticas são graves e serão ainda mais no futuro. Por isso, as crianças e os adolescentes de hoje devem aprender a encontrar soluções para essa crise ambiental, se posicionando como cidadãos e responsáveis pelo planeta terra. O ambiente escolar é um espaço perfeito para inserir os temas sobre os cuidados com a natureza, visando:

1.2.1. Tornar as crianças mais conscientes e conscientes dos problemas ambientais.

1.2.2. Aumentar o interesse em cuidar e melhorar o meio ambiente.

1.2.3. Melhorar a capacidade de aprender sobre seus arredores.

1.2.4. Ampliar seus conhecimentos ecológicos em assuntos como sustentabilidade, consumo consciente de energia, paisagens, ar, água, recursos naturais e vida selvagem.

1.2.5. Inserir o conceito de consumo consciente entre as novas gerações.

1.2.6. Por meio do material literário e pedagógico será possível o compartilhamento dos temas ambientais, mostrando aos alunos que eles têm o poder de fazer uma mudança positiva no mundo. Assim, a aplicação do conceito de consumo consciente na escola ajudará a desenvolver o pensamento crítico sobre os hábitos de compra em relação a sustentabilidade do planeta no futuro. Personagem sugerido para a elaboração do material: A Boneca Emília, por ser uma das principais personagens da obra do "Sitio do Pica-Pau Amarelo" e possuir grande identificação com os alunos da rede de ensino de Monteiro Lobato.

1.3 Respeito e igualdade:

Ensinar a importância do respeito que se deve ter com as diferenças dos colegas no ambiente escolar é de fundamental importância, esse ensino deve ser aplicado desde os primeiros anos de escolaridade. Em primeiro lugar, convém explicar a complexibilidade do termo preconceito, considerado como um ato pensado, elaborado e praticado não só pelos adultos, mas também no meio infantil, visto que nem mesmo as crianças estão excluídas das inúmeras formas de discriminação. Sendo assim, é de extrema importância que seja eliminado o preconceito desde os primeiros anos da Educação Infantil-seja ele racial, religioso ou por classe social.

E notório que muitas escolas são reprodutoras da própria discriminação e que não desenvolvem, nem se quer tem interesse em buscar, propostas pedagógicas para se contrapor em relação às questões apresentadas nos seguintes tópicos:

1.3.1 Preconceito: julgamento ou ideia preconcebida, a respeito de uma pessoa ou de um povo.

1.3.2 Discriminação: quando os preconceitos são exteriorizados em atitudes ou ações que invadem os direitos das pessoas, utilizando como referência critérios injustos (idade, religião, sexo, raça, etc.).

1.3.3 Racismo: superioridade de certa raça humana em relação às demais, características intelectuais ou morais por se considerar superior a alguém.

1.3.4 O ideal é que todo educador tenha em mente a importância de propiciar ao seu aluno um ambiente que priorize e estimule o respeito à diversidade, ajudando a formar



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

cidadãos mais educados e respeitosos que se preocupam com os outros, possuindo o espírito de coletividade. Personagem sugerido para elaboração do material: Tia Nastácia, a famosa cozinheira do Sítio do Pica-Pau Amarelo. Ela deve estar em uma posição de diálogo reflexivo sobre como combater o preconceito e promover a paz e a igualdade.

1.4 Resultados esperados:

1.4.1 Assessoria em serviços de produção literária e pedagógica;

1.4.2 01 (UM) livro/cartilha com o tema Empreendedorismo;

1.4.3 01 (UM) livro/cartilha com o tema natureza, meio-ambiente e consumo consciente;

1.4.4 01 (UM) livro/cartilha com o tema respeito e igualdade.

Os livros e materiais pedagógicos serão construídos de maneira que possa acolher as necessidades e demandas existentes no ambiente escolar, para que as obras possam ser efetivas para os professores e para o público leitor, as crianças. Nesse sentido, a empresa contratada deve elaborar o material sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato. A apresentação dos temas pode ocorrer nas reuniões de professores, como pilares das atividades que serão trabalhadas durante o ano e nas ações pedagógicas em sala de aula. Essa ação visa colher sugestões e novos olhares que possam ser adaptados e inseridos nas obras.

O cronograma de trabalho, formato dos livros e cartilhas, e período de entrega dos materiais deve ser definido com a Secretaria de Educação de Monteiro Lobato, por meio do plano de trabalho.

Os livros e cartilhas devem ser aprovados pela Secretaria de Educação. A entrega do material é no formato digital (PDF e outras mídias que se fizerem necessárias). A impressão gráfica é de responsabilidade da empresa contratante (Prefeitura de Monteiro Lobato).

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Para a contratação de empresa para assessoria em serviços de produção literária e pedagógica sobre temas que abrangem "empreendedorismo", "natureza, meio-ambiente e consumo consciente", "respeito e igualdade", conectados com a obra do escritor José Bento Monteiro Lobato universo lúdico do Sítio do Pica-Pau Amarelo, espera-se seguir os seguintes requisitos:

a) Razão Social.

b) CNPJ.

c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

e) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

g) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

j) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

k) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação;

Lobato, para sua contextualização pedagógica;

l) Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a Contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na execução de serviços similares ao objeto proposto.

m) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3. PERFIL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL A SER CONTRATADO:

a) Experiência comprovada na área de publicações literárias de no mínimo 10 anos;

b) Conhecimento da obra literária do escritor José Bento Monteiro Lobato, para sua contextualização pedagógica;

c) Domínio da norma culta de escrita com o novo acordo ortográfico da língua portuguesa;

d) Domínio de ferramentas de edição, ilustração e projeto gráfico;

e) Os trabalhos propostos devem ser inéditos e personalizados, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria de Educação;

f) Disponibilidade de profissional para encontros e reuniões presenciais para o acompanhamento da execução do plano de trabalho e desenvolvimento dos livros e cartilhas;

g) Declaração de domínio da norma culta de escrita com o novo acordo;

h) Ortográfico da língua portuguesa

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

O tipo da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a contratação de empresa para assessoria em serviços de produção literária e pedagógica sobre temas que abrangem "empreendedorismo", "natureza, meio-ambiente e consumo consciente", "respeito e igualdade", conectados com a obra do escritor José Bento Monteiro Lobato universo lúdico do Sítio do Pica-Pau Amarelo, espera-se seguir os seguintes requisitos:

5.1 Assessoria pedagógica, produção literária, elaboração de material didático, elaboração de narrativas pedagógicas, produção visual gráfica, elaboração de projeto gráfico final;

5.2 Elaboração do livro/cartilha com o tema Empreendedorismo;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

5.3 Elaboração do livro/cartilha com o tema natureza, meio-ambiente e consumo consciente;

5.4 Elaboração do livro/cartilha com o tema respeito e igualdade;

5.5 Suporte nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tais: Festival de Literatura Infantil, Semana do Meio Ambiente e Feira do Jovem empreendedor, (Temas voltados para a Obra do escritor José Monteiro Lobato – Universo Lúdico do Sítio do Pica-Pau Amarelo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão prestados, sito a Rua Humberto Capelli, 201 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, 03 (Três) na semana presencial das 08:00 às 16:00 horas e suporte necessário quando solicitado pela Secretaria de Educação.

6.2 a prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma deste Termo de Referência.

6.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado

6.4 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas para o serviço de Assessoria em serviços de produção literária e pedagógica, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após apresentação do documento fiscal, relatório de serviços prestados e atestado pela Secretária Municipal de Educação, confirmando que os serviços foram efetivamente prestados. O pagamento ocorrerá na conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

7.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços de capacitação continuada será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) Realizar acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados com vista ao seu cumprimento e comunicando as falhas detectadas com a CONTRATADA para que sejam realizadas medidas corretivas;

p) Receber e arquivar os relatórios de serviços prestados, devendo manter a informação para uso exclusivo do município;

q) A contratante, quando necessário e a seu critério, disponibilizara agente público para acompanhamentos dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante nomeado da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Educação;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO
ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.	MÊS/ SERVIÇO	06	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel.:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

Empresa

CNPJ

Nome do representante legal

Cargo do representante legal

RG nº.:

CPF nº.:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



RETIFICADO
ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO
LOBATO E A EMPRESA
”**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo Administrativo nº 240634/2024, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.	MÊS/ SERVIÇO	06	R\$9.500,00	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

VALOR GLOBAL:	R\$ 57.000,00
---------------	---------------

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a. Executar o objeto do contrato pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame.

b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévia por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;

f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Município.

h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivo.

d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Prefeitura de Monteiro Lobato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ _____ (_____), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a) O reajuste de Preços nos termos do § 72 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

CÓD. APLICAÇÃO: 220.000 FONTE DE RECURSO: 0.0100

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

- e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

14. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.monteirolobato.sp.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, xx de xxxxx de xxxx.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Edmar Jose de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Cônego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, 00 de xxx de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



RETIFICADO

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICADO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/24

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS QUE ABRANGEM “EMPREENDEDORISMO”, “NATUREZA”, “MEIO AMBIENTE”, “CONSUMO CONCIENTE” E “RESPEITO E IGUALDADE” CONECTADOS A OBRA DO ESCRITOR JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO – UNIVERSO LÚDICO DO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO.

VALOR (R\$): 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, xx de xxxxx de xxxx.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com